

#	Etapa	#	Atividade relevante	Objetivo da atividade	Objetivo Atº CSJT 09/2023, artº 2º a 2º	Descrição da atividade	Responsável	Grupo de Riscos	Riscos
1	Reconhecimento do direito	1.1	Solicitar direito	Formalizar demanda para apreciação da Administração, por solicitação ou de ofício.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário	O reconhecimento do passivo devido a servidor ou a magistrado pode ocorrer a pedido ou de ofício pela Administração. a pedido: O servidor/magistrado apresenta razões e requer o reconhecimento e o pagamento de direitos adquiridos em exercícios anteriores, mas não pagos na época própria. de ofício: A Administração do Regional reconhece dívida de exercício anterior de servidor ou magistrado. O reconhecimento do direito pode decorrer de decisão ou ato normativo do CSJT (artigo 2º, I, da Resolução CSJT 137/2014) ou não (artigo 2º, II, da Resolução CSJT 137/2014).	Servidor ou magistrado	01.Concessão indevida do direito (direito/valor)	Concessão de direito em desconformidade com as normas e sem cumprimento dos requisitos necessários
		1.2	Analizar a concessão do direito	Verificar o atendimento dos requisitos do pedido, conforme critérios aplicáveis.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário	A demanda tramita em processo administrativo próprio contendo a documentação prevista no artigo 2º da Resolução CSJT 137/2014. Trata-se de protocolo com decisão administrativa ou judicial que deu origem ao passivo.	Gestor de pessoal e Assessoria Jurídica		
		1.3	Deliberar sobre concessão do direito	Decidir sobre a concessão do direito com base na instrução do processo e análise da área técnica (gestor de pessoal) e, se aplicável, da assessoria jurídica.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário	Ocorre a instrução, análise dos fatos e fundamentos pelas áreas com posterior decisão superior.  Obs1. Os requisitos relativos à instrução do processo administrativo que culmina no reconhecimento de dívida estão descritos no artigo 2º da Resolução CSJT 137/2014 podendo ser distintos considerando a existência, ou não, de reconhecimento prévio do direito em decisão ou ato normativo do CSJT.  Obs2. A comunicação à AGU e ao CNJ e a submissão ao CSJT são requisitos em se tratando de reconhecimento de dívida não embasado em decisão ou ato normativo do CSJT (art. 2º, II, d e §1º da Resolução CSJT nº 137/2014), ressalvadas as originadas da aplicação de dispositivos legais e regulamentares estabelecidos para a Administração Pública Federal (art.2º caput e parágrafo único da Instrução Normativa CSJT n. 1/2014).	Presidência		
		1.4	Implementar o direito na folha de pagamento	Calcular e pagar o direito conforme deliberação superior, dentro do exercício.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos		Pagamento	01.Concessão indevida do direito (direito/valor)	
		1.5	Registrar a existência de passivo	Formalizar a existência de dívida não quitada integralmente no exercício que caracteriza passivo.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos	Obs3. Após o deferimento do direito, um novo expediente é iniciado para fins de reconhecimento da dívida.	Gestor de pessoal e Pagamento	02.Reconhecimento do passivo em desacordo com normativos	
2	Cálculo da dívida	2.1	Calcular o valor do passivo e registrar no MGP	Definir o valor da dívida não quitada no exercício anterior e registrar em sistema para fins cálculo e controle.	Correção dos cálculos	Com fulcro nos termos do direito reconhecido e na legislação aplicável a cada caso, o cálculo deve ser atualizado de acordo com o art. 7º da Resolução CSJT 137/2014, informando-se o índice de correção e juros aplicados, tendo como referência a tabela de atualização monetária disponibilizada no endereço eletrônico do CSJT.	Pagamento	03.Reconhecimento do passivo em valor incorreto 14.Riscos específicos art. 12	Cálculo incorreto do valor principal do passivo Cálculo incorreto do valor total do passivo pela importação de dados não saneados do sistema legado  Cálculo incorreto do valor total do passivo pela não importação dos pagamentos realizados por competência, nas rubricas próprias, no caso de passivos quitados parcialmente Conversão incorreta dos valores relativos a junho de 1994 e anteriores (cruzeiro real)  Não aplicar a prescrição no cálculo dos passivos, ou aplicar com critérios incorretos  Cálculo de atualização e juros por fora do MGP, em desacordo com Ato 51  Cálculo incorreto de atualização e juros pela utilização de tabelas de correção e juros em desacordo com a publicada pelo CSJT  Cálculo incorreto de atualização e juros quando o passivo abrange diversos períodos  Parcelamento ou fracionamento da despesa apurada, para fins de enquadramento no limite fixado no art. 12.
		3.1	Instruir processo administrativo	Registrar o passivo em processo para controle.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos	A fim de evitar o adimplemento em duplicidade, ocorre a verificação prévia de: a) eventual proposta de ação judicial com intuito de cobrança de dívidas reconhecidas no Regional; b) recebimento mediante precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).  O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito (art.11 da Resolução CSJT 137/2014).  Obs. Após o pagamento o controle de recebimento posterior (por meio de precatório ou RPV) é realizado pela COPAG. Tal entendimento foi acordado com as áreas envolvidas no processo de pagamento, controle e fiscalização de passivos administrativos (ata acostada no marcador 84 do PROAD 9310/2018; art.11 da Resolução CSJT nº 137/2014).  A área responsável solicita a declaração ao beneficiário do passivo.  O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito (art.11 da Resolução CSJT 137/2014).  Obs. O expediente de reconhecimento de dívida fica arquivado temporariamente aguardando a disponibilidade orçamentária para pagamento.	Pagamento	02.Reconhecimento do passivo em desacordo com normativos 14.Riscos específicos art. 12	Reconhecimento de passivo sem criação de processo administrativo específico  Não inclusão dos documentos necessários (art. 2º da Resolução CSJT 137) no processo administrativo de reconhecimento do passivo  Reconhecer passivo a beneficiário que já o recebeu por meio administrativo ou judicial Reconhecimento de passivos a beneficiário que não obteve o reconhecimento do direito  Reconhecer passivo de período a que o interessado estava vinculado a outro órgão  Nos passivos do art. 12, ausência de registro de quitação do passivo, quando o beneficiário renunciar à parcela a maior do passivo a que tem direito.
3	Reconhecimento da dívida	3.2	Reconhecer a dívida	Formalizar a existência e o reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesas.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos	O Ordenador de Despesas realiza ato reconhecendo a despesa (Termo de Reconhecimento de Dívida), de acordo com artigo 3º da Resolução CSJT 137/2014. No TRT12 o ordenador de despesa é o Diretor-Geral da Secretaria, todavia, o reconhecimento da dívida é realizado pelo Presidente.	DG	02.Reconhecimento do passivo em desacordo com normativos	Ausência de termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de Despesas
		3.3	Solicitar autorização dos Conselhos	Submeter o mérito da parcela que originou o passivo para apreciação e controle administrativo pelo CSJT, caso não exista autorização prévia (não haver decisão ou ato normativo acerca da matéria), conforme hipóteses da Resolução CSJT 137/2014, art. 2º, II.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos	Em se tratando de reconhecimento de dívida não embasado em decisão ou ato normativo do CSJT (art. 2º, II, d e §1º da Resolução CSJT nº 137/2014), ressalvadas as originadas da aplicação de dispositivos legais e regulamentares estabelecidos para a Administração Pública Federal (art.2º caput e parágrafo único da Instrução Normativa CSJT n. 1/2014) a aperfeiçoamento do CSJT é necessária para prosseguimento.	SOF	02.Reconhecimento do passivo em desacordo com normativos	Reconhecimento de passivos sem comunicação do CSJT, nos casos do Art. 2º, II, da Resolução CSJT 137 (não haver reconhecimento do direito em decisão ou ato normativo do CSJT)  Reconhecimento de passivos sem autorização prévia do CNJ, conforme Provimento CNJ 165/2024 (arts. 57, 58 e 59) e Recomendação CNJ 31/2019.
		3.4	Registrar passivo no Siafi	Registrar o passivo na contabilidade para controle orçamentário, financeiro e patrimonial e para evidenciar a situação patrimonial da instituição.	Correção dos cálculos Correta classificação contábil dos valores a pagar	A área responsável procede ao registro do passivo no Sistema Siafi em consonância com as orientações da Nota Técnica Seofi/CSJT 01/2024, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução CSJT 137/2014.	SOF	04.Registro incorreto do passivo na contabilidade	Considerar como apto beneficiário que não apresentou declaração de inexistência de decisão judicial  Registro indevido de passivos não reconhecidos Deixar de registrar passivo reconhecido Erro na classificação das contas utilizadas para registro dos passivos na contabilidade  Registro em conta de VPD incorreta  Contabilização de despesas de exercícios anteriores de pessoal em conta de passivo de longo prazo, utilizando critério antigo da Nota Técnica Seofi/CSJT 1/2019, antes da alteração de 10 de junho de 2021  Passivos cujo fato gerador ocorreu em exercício anterior contabilizados em conta de VPD do exercício corrente  Passivos cujo fato gerador ocorreu no exercício corrente contabilizados em Ajustes de Exercícios Anteriores  Ausência de dedução no Siafi do valor do imposto de renda ou da contribuição previdenciária  Registro indevido do patronal na conta de obrigações trabalhistas de longo prazo
		4.1	Atualizar dívida no MGP	Manter a dívida atualizada para espelhar a situação real do passivo e para controle periódico dos requisitos aplicáveis.	Correção dos cálculos Correta classificação contábil dos valores a pagar	Enquanto se aguarda a disponibilidade orçamentária para pagamento, a área responsável procede ao cálculo da dívida atualizada mensalmente (correção monetária e juros), de acordo com artigo 7º da Resolução CSJT 137/2014, sendo atualizados também os registros contábeis. Trata-se do Procedimento mensal (COPAGxSEOFxDIGER) 6/9/2024.	Pagamento	05. Erro no cálculo da atualização ou no registro contábil (riscos nos grupos anteriores)	Passivos registrados não são atualizados

4	Atualização da dívida	4.2	Atualizar dívida no Siafi	Manter a dívida atualizada para espelhar a situação real do passivo e seus efeitos na situação patrimonial da instituição, bem como para controle periódico dos requisitos aplicáveis.	Correção dos cálculos Correta classificação contábil dos valores a pagar	Enquanto se aguarda a disponibilidade orçamentária para pagamento, a área responsável procede ao cálculo da dívida atualizada mensalmente (correção monetária e juros), de acordo com artigo 7º da Resolução CSJT 137/2014, sendo atualizados também os registros contábeis. Trata-se do Proad de controle mensal (COPAGxSEOFXDIGER) 679/2024.	SOF/Contabilidade	05. Erro no cálculo da atualização ou no registro contábil (riscos nos grupos anteriores)	Erro no cálculo da atualização Erro na classificação das contas utilizadas para registro dos passivos na contabilidade
		4.3	Enviar relatórios mensais à Seofi/CSJT	Manter a dívida atualizada para espelhar a situação real do passivo e seus efeitos na situação patrimonial da instituição, bem como para controle periódico dos requisitos aplicáveis.	Correção dos cálculos Correta classificação contábil dos valores a pagar			05. Erro no cálculo da atualização ou no registro contábil (riscos nos grupos anteriores)	Não encaminhar os relatórios mensais à Seofi/CSJT
5	Pagamento da dívida	5.1	Solicitar orçamento	Solicitar orçamento ao CSJT ou aguardar a deliberação do Conselho sobre a disponibilidade orçamentária para determinadas rubricas, a partir dos registros no MGP e no Siafi.	Correção dos cálculos Correta classificação contábil dos valores a pagar	Apurados os passivos aptos para pagamento (com seus valores atualizados), solicita-se dotação orçamentária ao CSJT/Seofi para possibilitar a emissão dos empenhos e, consequentemente, o pagamento das despesas, de acordo com artigo 5º da Resolução CSJT 137/2014. Obs. Com perspectiva de liberação do orçamento para pagamento dos passivos, o CSJT solicita a atualização dos valores devidos pelo TRT (tipos de passivo e de beneficiários).	SOF	06.Solicitação de orçamento em desacordo com normativos 15.Riscos específicos art. 13	Solicitação de orçamento ao CSJT para pagamento de passivos sem reconhecimento do passivo e registro na contabilidade Ausência de informações detalhadas das despesas previstas no artigo 13 da Resolução do CSJT nº 137/2014 no pedido de recursos financeiros para pagamento da folha
		5.2	Revisar instrução processual	Verificar o atendimento da documentação exigida pela Resolução CSJT 137/2014 como requisito para o pagamento.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos	Com a liberação dos valores para pagamento, averbam-se todas as rubricas, realizam-se as conferências, a seleção de processos para pagamento; o cálculo do rateio dos valores, controle de teto e o envio dos dados para cálculo da folha suplementar de passivos. Obs. Teto constitucional: O controle do teto constitucional, em se tratando de passivos importados de folhas geradas no FolhaWeb - FW (passivos atuais), é realizado previamente pelo FW. Em passivos antigos (não provenientes do FW), o controle de teto é feito manualmente pela COPAG. A Seção de Cálculo de Exercícios Anteriores recebe os valores já com a dedução, pagando só a diferença.	Pagamento		Mesmos riscos da atividade 3.1. Não será feita a análise dos riscos nesta etapa, pois é um controle das etapas anteriores. Poderá ser avaliada a efetividade do controle nos riscos selecionados.
		5.3	Revisar classificação contábil	Verificar o atendimento da documentação exigida pela Resolução CSJT 137/2014, tornando a despesa apta para o pagamento.	Correta classificação contábil dos valores a pagar		SOF/Contabilidade		Mesmos riscos da atividade 3.2. Não será feita a análise dos riscos nesta etapa, pois é um controle das etapas anteriores. Poderá ser avaliada a efetividade do controle nos riscos selecionados.
		5.4	Elaborar folha suplementar	Especificando via MGP os pagamentos que serão realizados.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos Retenções tributárias	O pagamento deve - resguardadas as preferências legais e sempre que possível - obedecer a ordem cronológica do reconhecimento do direito. A inobservância da ordem deverá ser justificada pelo ordenador de despesa e ratificada pelo Presidente do Tribunal (arts. 6º e 9º da Resolução CSJT 137/2014).  Deve ser realizado em folha suplementar (art. 9º da Resolução CSJT nº 137/2014 e art. 6º da Instrução Normativa CSJT nº 1/2014).  Será realizado exclusivamente a partir de valores apurados no MGP.  Após a conferência, o Ordenador de Despesas determina o pagamento.	Pagamento	07.Não aplicação da incidência de Previdência, Patronal e IR, quando aplicáveis 08.Folha de pagamento elaborada com erros ou em desacordo com normativos 15.Riscos específicos art. 13	Não configuração das rubricas com incidência para contribuição previdenciária, patronal ou imposto de renda, quando cabível Cálculo incorreto de contribuição previdenciária, patronal ou imposto de renda pelo MGP Utilização de rubricas incorretas Inclusão indevida em folha de pagamento de rubrica de passivos para servidor/magistrado que não obteve o reconhecimento do direito Elaborar folha de pagamento sem utilizar apenas as informações encaminhadas pelo MGP Elaborar folha de pagamento com utilização de rubricas locais Elaborar folha de pagamento com valor diferente do calculado no MGP Inclusão de passivos de pessoal em folha de pagamento normal (e não suplementar) Inclusão em folha de beneficiários sem atender aos critérios de prioridade estabelecidos na Resolução CSJT nº 137/2014 (artigo 6º, §1º) e no Acórdão CSJT-PP-17501-49.2017.5.90.0000. Inclusão em folha de pagamento de beneficiário que não atende aos critérios, em caso de instituidor falecido
		5.5	Pagar folha suplementar	Conferir os requisitos aplicáveis e pagar os passivos aptos.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos Exatidão do pagamento Correta classificação contábil dos valores pagos Retenções tributárias	A área responsável realiza o empenho das despesas observando os passivos anteriormente reconhecidos, deixando-os aptos ao pagamento, tendo em vista que a liquidação da despesa (reconhecimento da dívida) já fora realizada. Realiza, ainda, os lançamentos contábeis no sistema Siafi e emite as ordens bancárias que efetivam o pagamento.	SOF	10.Pagamento incorreto 14.Riscos específicos art. 12 15.Riscos específicos art. 13	Não aplicar o teto constitucional para o passivo (um dos métodos: inclusão de rubrica de valor total dos rendimentos com incidência para o teto por competência; inclusão do abate-teto por competência; cálculo do valor líquido do passivo já com aplicação do teto) Pagamento a beneficiário em valor incorreto Pagamento realizado a interessado que não seja o legítimo beneficiário Pagamento sem o reconhecimento prévio do passivo no sistema Siafi Utilização de ação orçamentária incorreta para o pagamento de passivos Utilização de natureza da despesa detalhada incorreta para pagamento de passivos Pagamento de passivo a beneficiário que já o recebeu por meio administrativo ou judicial Pagamento de passivos não previstos ou indevidamente enquadrados nas hipóteses dos artigos 12 e 13 da Resolução CSJT nº 137/2014, sem declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito Não recolhimento da parte patronal Efetuar para registro da receita (principal, corrente, juros)
		5.6	Conferir baixa do passivo no Siafi	Verificar se os lançamentos obedeceram a classificação de despesa adequada aos critérios.	Existência do direito Legitimidade do beneficiário Correção dos cálculos Exatidão do pagamento Correta classificação contábil dos valores pagos Retenções tributárias		SOF/Contabilidade	11.Registro incorreto do pagamento na contabilidade 15.Riscos específicos art. 13	Não dar baixa na contabilidade do passivo pago Não alterar o registro contábil dos passivos decorrentes do art. 13 não pagos até março
		5.7	Registrar pagamentos no MGP	Atualizar a situação dos passivos no MGP, verificar se a dívida foi quitada ou se há resíduo a ser atualizado periodicamente e pago, quando houver disponibilidade orçamentária.	Correção dos cálculos Exatidão do pagamento Correta classificação contábil dos valores pagos Retenções tributárias Correta classificação contábil dos valores a pagar	Após o processamento da folha suplementar no FolhaWeb (status "paga"), a área atualiza a informação de pagamento no MGP.	Pagamento	05. Erro no cálculo da atualização ou no registro contábil (riscos nos grupos anteriores) 11.Registro incorreto do pagamento na contabilidade	Não dar baixa no MGP do passivo pago
		5.8	Divulgar pagamentos realizados	Dar transparência aos pagamentos para fins de prestação de contas e controle.	Correção dos cálculos Exatidão do pagamento Correta classificação contábil dos valores pagos Retenções tributárias Correta classificação contábil dos valores a pagar	Os pagamentos devem ser informados na página da transparência, na coluna de "pagamentos eventuais" do anexo VIII da Resolução CNJ nº 102 (art. 14 da Resolução CSJT 137/2014).	Pagamento	12.Deficiência na transparência	Ausência de publicidade dos pagamentos efetivamente realizados (não atendimento à Resolução CNJ 102/2009 - coluna de "pagamentos eventuais" do anexo VIII)
		5.9	Arquivar processo administrativo	Analisa conformidade dos procedimentos realizados e formalizar a conclusão do processo.	Existência do direito Correção dos cálculos Exatidão do pagamento Legitimidade do beneficiário Retenções tributárias Correta classificação contábil dos valores a pagar Correta classificação contábil dos valores pagos	A área responsável realiza a análise contábil e de conformidade dos lançamentos e pagamentos realizados. Procede-se ao arquivamento do processo administrativo.	Pagamento	13.Alteração indevida dos dados	Inclusão, alteração ou exclusão de valores diretamente na base de dados do MGP, FolhaWeb, SIGEP Exclusão da rubrica de passivos após o pagamento da folha